

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Marketing e Saúde	Semestral		2				
Farmacoeconomia	Semestral	2		2			
Investigação I	Semestral		4				
Controlo de Qualidade e Amostragem	Semestral	2	2				
Estágio I	Semestral				10		
Investigação II	Semestral	2	4				
Estágio II	Semestral				20		

Portaria n.º 1073/2001**de 4 de Setembro**

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, conjugado com o disposto nas Portarias n.ºs 806/89, de 12 de Setembro, e 1015/91, de 3 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em História ministrado pela Universidade Lusíada, cujo funcionamento foi autorizado pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, conjugado com o disposto nas Portarias n.ºs 806/89, de 12 de Setembro, e 1015/91, de 3 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

ANEXO I**Universidade Lusíada****Curso de História**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teoria e Metodologia da História	Anual		3				
Pré-História	Anual		4				

2.º**Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º**Ano e semestre lectivo**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

5.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 10 de Agosto de 2001.

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História das Civilizações Pré-Clássicas	Anual		4				
História das Civilizações Clássicas	Anual		3				
Arqueologia	Semestral		3				(a)
História da Arte Clássica	Semestral		3				(a)
Demografia	Semestral		3				(a)
Antropologia	Semestral		3				(a)

(a) As unidades curriculares a seguir indicadas poderão substituir as de duração semestral constantes no plano de estudos quando, por proposta do director do Departamento, o conselho científico o autorizar:

Introdução à Arqueologia;
 Introdução à História da Arte;
 Introdução ao Património Cultural;
 Iconografia;
 Métodos de Arqueologia de Campo;
 História da Cultura Musical;
 História da Ciência e da Tecnologia;
 História da Mulher;
 Tradição e Revolução;
 História do Presente;
 História do Cristianismo;
 Portugal no Mundo.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História Medieval de Portugal	Anual		4				
História Institucional e Política Medieval	Anual		3				
História Económica e Social Medieval	Anual		3				
História da Cultura e Mentalidades Medieval	Anual		4				
História da Arte Medieval	Semestral		3				(a)
Paleografia	Semestral		3				(a)
Epigrafia	Semestral		3				(a)
Numismática	Semestral		3				(a)

(a) As unidades curriculares a seguir indicadas poderão substituir as de duração semestral constantes no plano de estudos quando, por proposta do director do Departamento, o conselho científico o autorizar:

Introdução à Arqueologia;
 Introdução à História da Arte;
 Introdução ao Património Cultural;
 Iconografia;
 Métodos de Arqueologia de Campo;
 História da Cultura Musical;
 História da Ciência e da Tecnologia;
 História da Mulher;
 Tradição e Revolução;
 História do Presente;
 História do Cristianismo;
 Portugal no Mundo.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História Moderna de Portugal	Anual		4				
História Institucional e Política Moderna	Anual		3				
História Económica e Social Moderna	Anual		3				
História da Cultura e Mentalidades Moderna	Anual		4				
História dos Descobrimentos e Expansão Portuguesa	Semestral		3				(a)
História da Arte Moderna	Semestral		3				(a)

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Cultura Portuguesa	Semestral		3				(a)
História de Lisboa	Semestral		3				(a)

(a) As unidades curriculares a seguir indicadas poderão substituir as de duração semestral constantes no plano de estudos quando, por proposta do director do Departamento, o conselho científico o autorizar:

Introdução à Arqueologia;
Introdução à História da Arte;
Introdução ao Património Cultural;
Iconografia;
Métodos de Arqueologia de Campo;
História da Cultura Musical;
História da Ciência e da Tecnologia;
História da Mulher;
Tradição e Revolução;
História do Presente;
História do Cristianismo;
Portugal no Mundo.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História Contemporânea de Portugal	Anual		4				
História Institucional e Política Contemporânea	Anual		4				
História Económica e Social Contemporânea	Anual		4				
História da Cultura e Mentalidades Contemporânea	Anual		4				
História da Arte Contemporânea	Semestral		4				(a)
Biblioteconomia e Arquivologia	Semestral		4				(a)

(a) As unidades curriculares a seguir indicadas poderão substituir as de duração semestral constantes no plano de estudos quando, por proposta do director do Departamento, o conselho científico o autorizar:

Introdução à Arqueologia;
Introdução à História da Arte;
Introdução ao Património Cultural;
Iconografia;
Métodos de Arqueologia de Campo;
História da Cultura Musical;
História da Ciência e da Tecnologia;
História da Mulher;
Tradição e Revolução;
História do Presente;
História do Cristianismo;
Portugal no Mundo.

Ramo Educacional

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução às Ciências da Educação	Anual		3				
História da Educação	Anual		3				
Didáctica da História	Anual		3				
Organização e Desenvolvimento Curricular	Anual		3				
Prática de Aulas	Anual		3				

QUADRO N.º 6

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Uma das duas seguintes unidades curriculares:							
Seminário: Organização e Gestão Escolar	Anual		3				
Seminário: Educação para a Cidadania	Anual		3				
Estágio Pedagógico	Anual						

ANEXO II

Universidade Lusíada

Curso de História

Ano suplementar de especialização

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
1) Museologia e Património:							
Introdução à Museologia	Anual		3				
Restauração e Conservação dos Bens Culturais Móveis	Anual		3				
Catálogo das Artes	Anual		3				
Problemática do Património Arqueológico	Anual		3				
2) Arqueologia e História da Arte:							
Arqueologia Pré e Proto-Histórica	Anual		3				
Arqueologia Clássica e Medieval	Anual		3				
História da Arte Antiga e Medieval	Anual		3				
História da Arte Moderna e Contemporânea	Anual		3				
3) Epigrafia Portuguesa:							
Epigrafia Medieval	Anual		3				
Epigrafia Moderna	Anual		3				
Patronos e Famílias	Anual		3				
Interpretação dos Monumentos Epigráficos	Anual		3				

Portaria n.º 1074/2001
de 4 de Setembro

A requerimento da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1128/90, de 15 de Novembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Ramos

O curso de licenciatura em Ciências da Comunicação ministrado pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, em Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1128/90, de 15 de Novembro, desdobra-se nos ramos de:

- Jornalismo;
- Audiovisual e Multimedia;
- Publicidade e Marketing;
- Comunicação Institucional;
- Investigação em Comunicação e Cultura.

2.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 1128/90, de 15 de Novembro, passa a ter, na parte referente ao curso de Ciências

da Comunicação, a redacção constante do anexo à presente portaria.

3.º

Alteração da duração do curso

- O curso passa a ter a duração de quatro anos.
- O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Número máximo de alunos

- O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 250.
- A frequência global do curso não pode exceder 1000 alunos.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

6.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Agosto de 2001.